



A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmo. Órgão Deliberativo do Município de Carregal do Sal

Satisfazendo o estabelecido no artigo 76.º n.º 3 e no artigo 77.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Acompanhámos a atividade do Município tendo efetuado os seguintes procedimentos:

- Verificámos, com a extensão considerada necessária, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificámos, quando julgámos conveniente, da forma que julgámos adequada e na extensão considerada apropriada, a existência de bens ou valores pertencentes ao Município ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificámos a adequabilidade dos documentos de prestação de contas;
- Verificámos que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma adequada apresentação do património e dos resultados do Município;
- Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados e as respetivas notas anexas satisfazem os requisitos legais e refletem a posição dos registos contabilísticos no final do exercício, exceção feita aos possíveis efeitos da matéria referida no número 1 da secção "Bases para a opinião com reservas" e aos efeitos da matéria referida no número 2 da mesma secção, na Certificação Legal das Contas;
- Averiguámos da observância pelo cumprimento da lei; e
- Cumprimos as demais atribuições constantes da lei.

No decurso dos nossos atos de verificação e validação que efetuámos com vista ao cumprimento das nossas obrigações de fiscalização, obtivemos do Órgão Executivo e dos Serviços as provas e os esclarecimentos que consideramos necessários.

No âmbito do trabalho de revisão legal contas que efetuámos foi emitida, nesta data, a correspondente Certificação Legal das Contas, com duas reservas e sem ênfases.

Face ao exposto decidimos emitir o seguinte parecer:

- (a) A proposta de aplicação de resultados cumpre com os requisitos previstos no ponto 2.7.3. do POCAL;
- (b) O Relatório de Gestão satisfaz os requisitos previstos no ponto 13 do POCAL; e
- (c) O Balanço, a Demonstração dos Resultados e as respetivas notas anexas, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis.

Viseu, 14 de abril de 2019

O Revisor Oficial de Contas

A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda.
Representada por Marco António da Costa e Dias, ROC n.º 1616
Registado na CMVM com o n.º 20161226